



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa seguradora especializada, regularmente autorizada para prestação de serviços de seguro automotivo compreensivo destinado a 05 (cinco) veículos integrantes da frota do Município de São João do Ivaí – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas mínimas e requisitos estabelecidos neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente no exercício de 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

A instrução deverá observar, especialmente, os arts. 5º, 23, 41, 72, 75, 92, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 79/2026, o regulamento municipal aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e vinculação ao instrumento de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio municipal e mitigar os riscos financeiros inerentes à circulação e utilização dos veículos em atividades administrativas e na execução de serviços públicos. Eventuais colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a vidros e responsabilidades perante terceiros podem gerar despesas expressivas e comprometer recursos públicos destinados a outras finalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

O seguro possibilita a transferência dos riscos contratualmente cobertos a empresa especializada, mediante pagamento de prêmio previamente estabelecido, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, pronta assistência em situações emergenciais e redução do período de indisponibilidade da frota.

A adoção de coberturas mínimas padronizadas também permite a comparação objetiva entre as propostas. Não será considerada vantajosa proposta de menor preço que reduza limites de cobertura, aumente o risco suportado pelo Município ou deixe de atender quaisquer condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

A contratação e a execução do seguro deverão observar, cumulativamente, a legislação administrativa e a legislação securitária vigentes, sem prejuízo de outras normas supervenientes aplicáveis ao objeto.

No âmbito administrativo, aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes à contratação direta, ao planejamento, à seleção do fornecedor, à formalização, à gestão e à fiscalização da contratação.

No âmbito securitário, deverão ser observadas a Lei Federal nº 15.040/2024, que dispõe sobre normas de seguro privado, bem como as normas vigentes expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis ao seguro de automóveis e aos seguros de danos.

Aplicam-se, em especial, a Circular SUSEP nº 639/2021, que estabelece regras e critérios para operação dos seguros do grupo automóvel, e a Circular SUSEP nº 621/2021, que disciplina as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos, naquilo que for compatível e estiver vigente durante a execução contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

A seguradora responsável pela emissão da apólice deverá estar regularmente autorizada a operar no Brasil e no ramo pertinente, mantendo situação regular perante a SUSEP durante toda a vigência da cobertura. A apólice, os certificados, endossos, condições contratuais e demais documentos securitários deverão estar em conformidade com a regulamentação vigente do Sistema Nacional de Seguros Privados.

A eventual alteração, substituição ou superveniência de norma securitária durante a contratação deverá ser observada pela contratada, desde que aplicável ao objeto, sem redução das coberturas mínimas exigidas e sem transferência de custos adicionais ao Município, salvo hipótese legalmente justificável e formalmente autorizada pela Administração.

5. VEICULOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI
01	MERCEDES-BENZ 417 SPRINTER	2025/2026	UBT-9E20	8AC907843TE273335
02	MERCEDES-BENZ 417 SPRINTER	2025/2026	UBT-9E21	8AC907843TE273337
03	FORD TERRITORY 1.5	2025/2026	UBY-4I82	LJXCU3BB0THF58880
04	VOLKSWAGEN VIRTUS	2025/2026	UBB-2C78	9BWDH6BZ8T4018919
05	VW/MASCA GRANMICRO	2026/2027	UCH-8E72	953AD6TF4VR008256

Os dados de placa, chassi, ano/modelo e demais características deverão ser conferidos antes da emissão das apólices.

6. ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS MÍNIMAS

COBERTURA/CONDIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Casco	Cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo e furto, inclusive indenização integral, observado o valor de mercado referenciado ou valor determinado, conforme o veículo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Valor segurado	100% da Tabela FIPE para os veículos que possuam referência aplicável. Para o micro-ônibus/ônibus que não possua referência adequada, valor determinado de, no mínimo, R\$ 600.000,00, sujeito à validação da importância segurada na emissão.
Franquia de casco	Franquia reduzida, limitada a 50% da franquia normal/obrigatória praticada pela seguradora para o mesmo risco, devendo o valor nominal ser informado individualmente por veículo na proposta.
Danos materiais a terceiros	Limite mínimo de indenização de R\$ 250.000,00 por veículo.
Danos corporais a terceiros	Limite mínimo de indenização de R\$ 250.000,00 por veículo.
Danos morais a terceiros	Limite mínimo de indenização de R\$ 20.000,00 por veículo.
APP	Cobertura para morte e invalidez permanente por acidente, com despesas médico-hospitalares, com importância segurada mínima de R\$ 20.000,00 por passageiro, observada a capacidade de lotação de cada veículo.
Assistência 24 horas	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com reboque/guincho mínimo de 2.000 km para sinistro e, no mínimo, 2.000 km para pane, admitida cobertura superior ou ilimitada.
Vidros e componentes	Cobertura para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive LED/Xenon quando existentes no veículo. Eventuais franquias deverão ser informadas na proposta.
Carro reserva	Para os veículos leves e vans, carro reserva básico por, no mínimo, 15 dias por evento coberto, quando tecnicamente aplicável. Não se exige veículo reserva equivalente ao micro-ônibus.
Custos de defesa	Cobertura de custos de defesa vinculados à responsabilidade civil, quando disponível no produto



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	securitário, em limite compatível com o mercado.
--	--

6.1 - As coberturas acima constituem requisitos mínimos. Serão aceitas coberturas superiores sem acréscimo ao preço contratado, desde que não importem exclusões, restrições ou condições mais gravosas para o Município.

6.2 - Não será admitida proposta que substitua qualquer cobertura mínima por outra de natureza diversa. Eventual nomenclatura comercial distinta será aceita quando a seguradora demonstrar que o conteúdo da cobertura atende ou supera a exigência deste Termo de Referência.

6.3 - CONDIÇÃO ESPECÍFICA DO VEÍCULO VOLKSWAGEN VIRTUS CEDIDO PELO ESTADO DO PARANÁ

6.3.1 - Em razão de o veículo Volkswagen Virtus estar vinculado a Termo de Cessão de Uso celebrado com o Estado do Paraná, a cobertura securitária desse bem deverá observar, além das condições gerais deste Termo de Referência, as obrigações específicas previstas no instrumento de cessão, especialmente a cláusula 4.2.6.

6.3.2 - Para esse veículo, a apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura abrangente para colisão, incêndio, furto e roubo;
- cobertura adequada ao valor de mercado do veículo, observado o percentual de 100% da Tabela FIPE quando aplicável;
- indicação expressa do ESTADO DO PARANÁ como beneficiário da apólice para fins de eventual indenização relativa ao casco, nos termos do instrumento de cessão;
- manutenção da cobertura securitária durante todo o período em que o Município permanecer responsável pelo bem, observado que a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses e que eventual período remanescente da cessão dependerá de providência administrativa própria para assegurar a continuidade do seguro; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

• emissão da apólice com identificação correta do veículo, devendo placa, chassi, ano/modelo e demais dados cadastrais ser previamente conferidos com o Termo de Cessão de Uso e com o documento oficial do veículo antes da ativação da cobertura.

6.3.3 - A exigência de indicação do Estado do Paraná como beneficiário decorre da condição jurídica específica do bem cedido e não constitui indicação de seguradora, corretora, produto comercial ou marca, sendo admitida qualquer seguradora que atenda integralmente a esta condição e às demais exigências do presente Termo de Referência.

6.4 - Condições de Participação:

6.4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

6.4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Instrumento de registro comercial;

- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e suficiente para permitir a comparação objetiva, contendo, no mínimo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- identificação da seguradora responsável pela emissão da apólice e respectivo CNPJ;
- identificação da corretora, quando houver, sem que a contratação fique condicionada à intermediação de corretor específico;
- valor individual do prêmio por veículo e valor global da contratação;
- percentual da Tabela FIPE ou valor determinado, conforme o veículo;
- valor nominal da franquia de casco de cada veículo;
- limites das coberturas de danos materiais, danos corporais, danos morais e APP;
- condições da assistência 24 horas e quilometragem de guincho/reboque;
- condições e franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- prazo de validade da proposta;
- prazo de vigência das coberturas;
- declaração de que todas as condições mínimas deste Termo de Referência estão incluídas no preço ofertado.
- para o Volkswagen Virtus cedido pelo Estado do Paraná, declaração de que a seguradora aceita indicar o Estado do Paraná como beneficiário da apólice, sem custo adicional além do preço ofertado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Após a emissão da ordem de contratação, nota de empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá adotar as providências necessárias à ativação da cobertura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo menor indicado pela Administração quando houver necessidade de evitar descontinuidade de cobertura, desde que viável no mercado securitário.

8.2 - A contratada deverá fornecer documento hábil que comprove o início da cobertura, inclusive certificado, proposta transmitida, endosso, apólice provisória



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ou instrumento equivalente aceito pela regulamentação do setor, até a emissão da apólice definitiva.

8.3 - As apólices definitivas deverão ser entregues em meio eletrônico, com identificação dos veículos, coberturas, limites, franquias, vigência e canais de atendimento. No caso do Volkswagen Virtus cedido pelo Estado do Paraná, a apólice ou endosso correspondente deverá indicar expressamente o Estado do Paraná como beneficiário, nos termos do instrumento de cessão. O Município poderá solicitar vias adicionais e comprovantes necessários ao controle administrativo.

8.4 - Quando a seguradora exigir vistoria prévia, instalação de dispositivo ou documentação complementar, a exigência deverá ser comunicada imediatamente e realizada sem custos adicionais não previstos na proposta. A cobertura não poderá ser retardada por omissão da contratada.

9. ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA 24 HORAS

9.1 - A contratada deverá manter canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da vigência, inclusive sábados, domingos e feriados, para abertura de chamados, assistência e comunicação de sinistros.

- reboque/guincho conforme quilometragem mínima estabelecida;
- socorro mecânico e elétrico, quando abrangido pelas condições do produto;
- chaveiro, quando aplicável;
- orientação para remoção e encaminhamento do veículo;
- informação sobre procedimentos e documentos necessários para abertura e regulação de sinistro;
- protocolo ou número de atendimento que permita acompanhamento pela fiscalização.

10. SINISTROS E INDENIZAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.1 - A contratada deverá receber e processar os avisos de sinistro apresentados pelo Município, informar a documentação necessária e manter a Administração atualizada quanto à regulação. A indenização deverá observar as condições contratadas, a legislação securitária aplicável e os prazos regulamentares.

10.2 - Na hipótese de indenização integral de veículo contratado na modalidade valor de mercado referenciado, será considerado o percentual de 100% da Tabela FIPE aplicável na data do sinistro, observadas as condições da apólice. Para veículo contratado por valor determinado, será utilizado o valor segurado constante da apólice, observadas as condições legalmente admissíveis.

10.3 - A franquia será exigível somente nas hipóteses previstas na apólice e compatíveis com este Termo de Referência. Os valores deverão permanecer expressamente identificados durante toda a vigência, ressalvadas alterações formalmente autorizadas pela Administração.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - A cobertura securitária objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início indicada na apólice ou certificado de seguro. A data deverá ser definida pela Administração de forma a evitar lacuna de cobertura. Para o Volkswagen Virtus cedido pelo Estado do Paraná, deverá ser preservada a continuidade do seguro enquanto perdurar a responsabilidade do Município sobre o bem, cabendo à Administração adotar, em tempo oportuno, novo procedimento para eventual período posterior à vigência desta contratação.

11.2 - A contratação refere-se ao período indicado e não gera renovação automática. Eventual contratação para período subsequente dependerá de novo planejamento e procedimento administrativo próprio, salvo hipótese legal expressamente aplicável.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de seleção será o menor preço global para o conjunto dos 05 (cinco) veículos, desde que a proposta atenda integralmente a todas as coberturas e condições mínimas deste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.2 - A aceitabilidade do preço será aferida mediante a pesquisa que instrui o processo, devendo o valor ser compatível com o mercado e contemplar todos os custos do fornecimento.

12.3 - A adjudicação dependerá da análise da proposta, da habilitação e da confirmação de que a proposta atende integralmente às especificações.

12.4 - A proposta incompatível, de qualidade inferior, sem comprovação técnica suficiente ou em desacordo com as especificações será desclassificada, facultada a realização de diligência para esclarecimento de informação já existente à época da proposta, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento observará o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Manter durante toda a execução as condições de habilitação, autorização e regularidade exigidas perante os órgãos competentes, inclusive SUSEP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

14.2 - Garantir integralmente as coberturas contratadas.

14.3 - Emitir e entregar as apólices e endossos.

14.4 - Atender os chamados e sinistros pelos canais disponibilizados.

14.5 - Informar previamente documentos e providências necessárias à regulação.

14.6 - Manter rede de atendimento ou solução equivalente capaz de atender o Município e a região.

14.7 - Efetuar indenizações e autorizações de reparo nos termos contratados, da Lei nº 15.040/2024 e da regulamentação securitária vigente expedida pelo CNSP e pela SUSEP.

14.8 - Comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetar a cobertura.

14.9 - Corrigir, sem ônus, erros materiais em apólices ou endossos decorrentes de falha da contratada.

14.10 - Designar canal de relacionamento para atendimento administrativo da Prefeitura.

14.11 - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14.12 - Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Emitir as Notas de Autorização de Despesas e fornecer dados e documentos necessários à emissão das apólices.

15.2 - Disponibilizar os veículos para vistoria, quando exigida e previamente agendada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.3 - Comunicar sinistros e prestar informações verdadeiras e completas.

15.4 - Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, divergências ou atrasos e fixar prazo para correção.

15.5 - Efetuar o pagamento dos produtos definitivamente recebidos, observadas as condições pactuadas.

15.6 - Designar gestor e fiscal da contratação e manter registro das entregas e ocorrências.

15.7 - Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo dos objetos, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

16.2 - A nota fiscal deverá discriminar o item, a quantidade, o valor unitário e o valor total correspondente.

16.3 - Produtos rejeitados não serão considerados para pagamento até sua regular substituição.

16.4 - O pagamento será realizado após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade exigida.

16.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17.1 - Os recursos financeiros para suportar a contratação serão atendidos por dotações das Secretarias e Departamentos beneficiários, a serem indicadas pela Contabilidade antes da autorização da despesa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.002.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000

10.002.11.334.0023.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

559 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000

18. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - Durante a vigência da contratação, os preços contratados não serão reajustados, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

18.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

18.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

18.6 - Eventual recomposição somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento cabível e a observância das exigências legais de publicidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

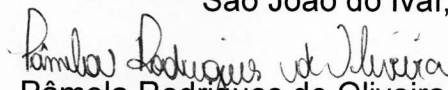
19.1 - O fornecimento dos produtos e o acompanhamento da contratação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com apoio técnico quando necessário, a fim de verificar a conformidade com as especificações do objeto.

19.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por condições técnicas, vícios, falhas de execução, materiais inadequados, danos ambientais, acidentes ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.4 - A Administração indica como gestora da contratação e responsável pelo Termo de Referência a Sra. Pâmela Rodrigues de Oliveira.

São João do Ivaí, 29 de setembro de 2026.


Pâmela Rodrigues de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Administração